



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.187, de 11 de Novembro de 1965.

"Dispõe Sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Valor de Cr\$. -168.000.000".

Bel. Antonio Casilho Cervantes, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 168.000.000 (OITO E SESSENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CAT. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (Cr\$)
	<u>CABIMENTO DE PREVIDÊNCIA</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
	<u>SECURITARIA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.000.000
	<u>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.000.000
	<u>ENSINO E CULTURA</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000
	<u>REVENHA ESCOLAR</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000.000
	<u>DESAJA DE OS SEUS MUNICIPAIS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000.000
	<u>REVENHA DE SERVIÇOS DE SAÚDE</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000
	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	5.000.000
	<u>SERVIÇOS URBANOS DOB</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	8.000.000
	<u>LIQUIDAZ PÙBLICA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	22.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000.000
	<u>TRABALHO PÚBLICO</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	4.000.000
	TOTAL.....Cr\$. - 168.000.000	

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, Art. nº 438 1º Item II da Lei Federal nº

Administração: Bel. Antonio Casilho Cervantes



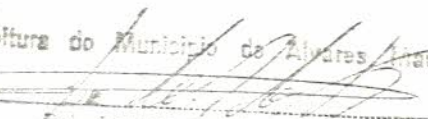
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei.-

nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 10 de Outubro de 1.965.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Cesário Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-




HELENA SANTANA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Administração: Bel. Antonio Castello Covantes